PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DA DEPUTADA MAYRA DIAS

REQUERIMENTO N°3599 /2026

ASSUNTO: Requer à Mesa Diretora, com aquiescência do Soberano Plenário, na forma regimental, com base no art. 116 e art. 120, inciso X, do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, combinado com art. 30, parágrafo 2°, inciso V, da Constituição do Estado do Amazonas, que seja enviado **indicativo ao Governador do Estad od Amazonas, o Sr. Roberto Cidade, ao Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, o Sr. Jander de Lima Lasmar e ao Secretário de Estado da Fazenda do Amazonas, o Sr. Dario José Braga Paim, solicitando providências acerca da regularização do Contrato nº 07/2022, firmado com a empresa Hapvida Assistência Médica S.A., diante da suspensão dos atendimentos eletivos do plano de saúde dos servidores da educação estadual.**

Senhor Presidente,

Senhoras Deputadas,

Senhores Deputados;

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento à Constituição do Estado do Amazonas, em seu art. 28, XV, e no exercício do meu mandato de Deputada Estadual da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, dirijo-me as Vossas Excelências e venho, por meio deste, solicitar informações detalhadas, bem como a adoção de providências urgentes por parte da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, acerca da situação envolvendo o Contrato nº 07/2022, firmado com a empresa Hapvida Assistência Médica S.A., diante da notificação formal de suspensão dos atendimentos eletivos em razão da alegada inadimplência contratual superior a R$52 milhões.

hapvida.com.br

PÚBLICO

Hapvida

À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC/AM

A/C: Sra. Rosana Aparecida Freire Nunes
MD.: Secretaria Executiva de Estado de Educação e Desporto
Ref.: Termo de Contrato nº 07/2022 – Notificação de Suspensão Contratual

Ilustríssima,

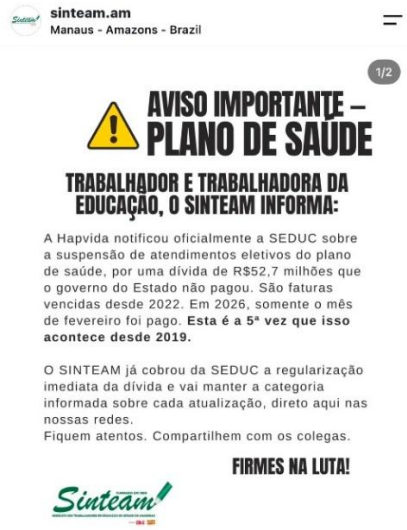
Cumprimentando-a cordialmente, a **Hapvida Assistência Médica S.A.** já devidamente qualificada perante essa Ilustre **Secretaria de Educação e Desporto do Estado do Amazonas – SEDUC,** vem, respeitosamente, em atenção ao assunto em epígrafe, expor as seguintes razões de fato.

Conforme já formalmente comunicado por meio da notificação datada de 30 de março de 2026, permanece incontroversa a existência de inadimplemento contratual reiterado, cujo montante chega **a R$ 52.752.876,31,** decorrente de faturas vencidas e não adimplidas.

Nº DO TÍTULO	DT_VENCIMENTO	VL_TÍTULO
1218262272	10/3/2022	R$263,588.16
3224704022	30/12/2025	R$ 7,454,110.11
3259591925	30/1/2026	R$ 7,456,739.15
3306059097	30/3/2026	R$7,511,297.04
3342611241	30/4/2026	R$7,511,565.25
3360799303	30/5/2026	R$7,500,584.42
3386783935	30/6/2026	R$7,483,627.26
3410736322	30/7/2026	R$7,571,364.92
Valor Total	**R$ 52.752.876,31**	

A presente solicitação decorre da relevância e da gravidade da situação, uma vez que o eventual comprometimento da assistência médica oferecida aos profissionais da educação estadual atinge diretamente milhares de servidores ativos, aposentados e seus dependentes, que contribuem regularmente para usufruir de um serviço essencial à preservação da saúde, da dignidade e da qualidade de vida.

A assistência à saúde constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, sendo dever do Poder Público promover condições que garantam sua efetiva prestação, especialmente quando se trata de serviços contratados para atender uma categoria responsável por uma das mais importantes políticas públicas do Estado: a educação.



Conforme amplamente divulgado, a empresa contratada notificou formalmente a Administração Pública acerca da existência de débitos contratuais acumulados e comunicou a possibilidade de suspensão dos atendimentos eletivos, fundamentando sua decisão na legislação aplicável aos contratos administrativos.

Diante do exposto, a HAPVIDA:

NOTIFICA formalmente essa Secretaria de que os atendimentos eletivos serão suspensos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento desta, caso não haja a imediata regularização dos débitos ou formalização de solução efetiva de pagamento.

Ressalta-se que a suspensão dos serviços, nos termos ora comunicados, não implica novação, renúncia ou qualquer forma de extinção dos créditos devidos, tampouco configura aceitação tácita da inadimplência por parte da contratada.

Nesse sentido, permanece integralmente resguardado o direito da HAPVIDA de promover a cobrança dos valores em aberto por todos os meios legais cabíveis, inclusive por via judicial, com a devida incidência de encargos legais, atualização monetária e demais consectários aplicáveis, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual.

Por fim, a HAPVIDA reafirma sua disposição para solução consensual, desde que acompanhada de medidas concretas, imediatas e formalmente vinculantes de regularização do débito.

São Paulo, 29 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TATIANE DE SOUSA LIMA
Data: 29/07/2026 14:23:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.
CNPJ/ME sob nº. 63.554.067/0001-98

Independentemente da discussão jurídica acerca da responsabilidade contratual ou da legalidade das medidas adotadas pela contratada, é imprescindível que o Estado assegure a continuidade da assistência aos beneficiários, evitando que servidores sejam surpreendidos com cancelamentos de consultas, exames, cirurgias eletivas, procedimentos diagnósticos e demais serviços indispensáveis ao acompanhamento e tratamento de diversas enfermidades.

Importa destacar que a interrupção de atendimentos eletivos não representa mera postergação de serviços secundários. Em inúmeros casos, consultas especializadas, exames preventivos e cirurgias programadas constituem etapas fundamentais para o diagnóstico precoce de doenças graves, para o controle de enfermidades crônicas e para a prevenção de complicações que podem resultar em internações, incapacidades permanentes ou até mesmo perda de vidas. Assim, qualquer descontinuidade na assistência produz impactos sociais, financeiros e humanos extremamente relevantes, comprometendo a segurança sanitária dos beneficiários e aumentando a sobrecarga da rede pública de saúde.

Além disso, a estabilidade das relações contratuais firmadas pela Administração Pública representa requisito indispensável para a preservação da confiança dos servidores nas políticas públicas estaduais. Os trabalhadores da educação desempenham papel essencial na

formação das futuras gerações e necessitam de condições adequadas para exercer suas atividades, incluindo o acesso contínuo aos serviços de saúde. A incerteza quanto à manutenção do plano gera insegurança, sofrimento psicológico e dificuldades adicionais para profissionais que já enfrentam desafios cotidianos inerentes à atividade educacional.

Cumpre ressaltar que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, continuidade do serviço público, planejamento, responsabilidade fiscal e boa gestão dos recursos públicos. Eventuais pendências financeiras envolvendo contratos administrativos exigem tratamento célere e transparente, sobretudo quando seus reflexos alcançam diretamente direitos sociais fundamentais. A sociedade amazonense, em especial os profissionais da educação, tem o direito de conhecer as medidas que estão sendo adotadas para solucionar a questão e impedir prejuízos à assistência médica dos beneficiários.

Diante desse cenário, mostra-se indispensável que a SEDUC e os demais órgãos competentes prestem esclarecimentos oficiais acerca da existência dos débitos apontados, das providências administrativas e financeiras já adotadas para sua regularização, da eventual negociação em andamento com a empresa contratada, da previsão para normalização dos pagamentos, das medidas destinadas a assegurar a continuidade integral dos atendimentos e das estratégias que serão implementadas para evitar que situações semelhantes voltem a ocorrer futuramente.

Da mesma forma, faz-se necessária a apresentação de informações sobre os mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, a situação atual do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a existência de eventual cronograma de pagamento dos valores pendentes e as garantias oferecidas pelo Estado para assegurar que nenhum servidor da educação seja privado do acesso aos serviços de saúde em razão de questões administrativas ou financeiras entre a Administração Pública e a empresa prestadora.

A transparência na condução dessa situação é imprescindível para preservar a confiança dos servidores públicos, fortalecer a gestão responsável dos contratos administrativos e garantir a efetividade dos direitos fundamentais relacionados à saúde e à dignidade da pessoa humana. A pronta atuação do Poder Público poderá evitar prejuízos irreparáveis aos beneficiários do plano, assegurando que a assistência médica continue sendo prestada de forma regular, eficiente e contínua.

Diante do exposto, requeiro, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM, com cópia à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para que prestem informações detalhadas acerca da situação contratual envolvendo o Contrato nº 07/2022 firmado com a Hapvida Assistência Médica S.A., esclarecendo as providências adotadas para regularização dos débitos apontados, as medidas destinadas à manutenção da continuidade dos serviços de assistência à saúde dos servidores da educação estadual e as ações preventivas que serão implementadas para impedir novas interrupções na prestação desse serviço essencial, resguardando os direitos dos trabalhadores da educação e de seus dependentes.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar as Vossas Excelências meus protestos de estima e consideração.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2026.



MAYRA DIAS
DEPUTADA ESTADUAL – PSD